

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER - UPAE BELO JARDIM**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rodoviária BR-232, s/n, KM 185, CEP 55.150-790, Bairro de Edson Mororo Moura, município de Belo Jardim, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 10.894.988/0003-03, neste ato representada por seu Coordenador Geral, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TKS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.774.050/0001-75, com endereço na Rua Aluísio de Azevedo, nº 262, Bairro de Santo Amaro, Município Recife, Estado de Pernambuco, neste ato por sua representante legal, **Sra. Ridelze Pessoa Magalhães de Lima Santos**, portadora da cédula de identidade nº 2.600.803, órgão emissor SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 516.115.624-49, doravante neste instrumento denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente aditivo ao contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

1.1 - Considerando o termino da vigência contratual estabelecida, resolvem as partes renovar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.2 - Com o termino do período de vigência renovado, nos termos do item "1.1" acima, o presente contrato será renovado automaticamente por períodos iguais e sucessivos, salvo mediante comunicação por escrito de qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da renovação, informando da inexistência de interesse em renovar o contrato.

1.3 - Fica estabelecido que quando necessários e em comum acordo entre as partes, poderá ser fixado reajuste do contrato mediante celebração termo aditivo



F.B.A.

Widon & Correia Advogados

específico referente ao período que se pretende, compreendendo no mínimo 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 01 de maio de 2018.

Felipe Costa Leão Brito

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
UPAE BELO JARDIM**

Ordeley Sampaio Magalhães

TKS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.



Titular
Romero Longman
RIDELZE PESSOA MAGALHÃES
Recife, 14 de maio de 2019 13:53:12

Em testemunho a verdade. Robson Freitas de Melo (Escrivente Substituto)
Emol.: R\$ 3,99 TSNR R\$ 0,80 FERM R\$ 0,04 FUNSEG R\$ 0,08 Total R\$ 4,91
Válido somente com o selo 0074203. PMM05201901.02747

Testemunhas:

Nome: *[assinatura]*
CPF/MF: *[assinatura]*

Nome: *[assinatura]*
CPF/MF: 083352674.41

TKS Seguranca Privada Ltda
Fernanda Felix
Gerente Comercial
CPF: 008.120.814-63



[assinatura]
Vidon & Correia Advogados